

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19 – Concurso Público 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem na Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro – Casimiro de Abreu-RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no Concurso Público 2013, homologado através do Decreto nº 105, de 10 Julho de 2013.

Os candidatos deverão se apresentar nos dias e horários especificado no anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde )
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- Cópia de comprovante de residência.;
- Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia de Certificado de Conclusão de Curso
- Cópia do Registro no Conselho profissional exigido nos termos do edital;
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de Bens e Rendas;
- Cópia Cartão de conta corrente ( Brasil ou Itaú )
- Certidão de Antecedentes Criminais (somente para cargo de guarda municipal)

**Exames para os seguintes cargos:****Para cargo de Professor:**

- Exame de otorrinolaringologista – Laringoscopia,
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo ( só para maiores de 40 anos)

**Para os demais cargos:**

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo
- Eletrocardiograma com laudo ( só para maiores de 40 anos)

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames solicitado.

Casimiro de Abreu, 12 de Maio de 2014.

Ricardo Silva Lopes  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I****CARGO: SUPERVISOR DE ENSINO**

Dia: 16 / 06 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
1º	101941	ELISEU JÚNIO LEITE DE VARGAS
2º	105495	ANA ANGÉLICA ARAÚJO BRINCO
3º	100414	MILER COUTO PINHEIRO
4º	101048	TANIA MARIA DO LAGO DE SOUZA
5º	103253	DENISE FELIX DA SILVA

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Dia: 26 / 06 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
13	101926	MAIARA DE SOUZA PORTO

**CARGO: CONTADOR**

Dia: 26 / 06 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
6º	102396	LUCIANA AVALLONE DA COSTA

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

Dia: 26 / 06 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
1º	100473	HUGO VIEIRA COUTINHO



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCLVII - 13 de maio de 2014

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 091/2014, Assinado em 01/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Perante Empreendimentos Ltda, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a aquisição de ar condicionado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, **Valor:** R\$ 2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais), **Processo nº.** 1563/2014, **Origem:** Secretaria de Comunicação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 092/2014, Assinado em 03/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Líder Comércio e Indústria S.A, **Prazo Contratual:** 60 (sessenta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de um veículo para o Departamento de Operações com cães, **Valor:** R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), **Processo nº.** 10362/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 093/2014, Assinado em 08/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Associação Brasileira de Esportes Automotores Ltda Me, **Prazo Contratual:** 02 (dois) dias, **Fundamento Legal:** art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. . a contratação da Associação Brasileira de Esporte Automotores – Prorally Rio, para a realização de Evento “etapa de abertura do campeonato Carioca Off Road – temporada 2014, no distrito de Barra de São João, 2º distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **Processo nº.** 2041/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 094/2014, Assinado em 08/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Associação dos Agricultores Familiares de Casimiro de Abreu, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 11947/2009 e resolução FNDC/CD 038/2009, **Objeto:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 418.587,14 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), **Processo nº.** 026/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 095/2014, Assinado em 08/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Associação de Moradores e Produtores Rurais de Rio Seco, **Prazo Contratual:**

durante o exercício de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 11947/2009 e resolução FNDC/CD 038/2009, **Objeto:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), **Processo nº.** 026/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 096/2014, Assinado em 09/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** L.E. Silva Comércio e Instalações Elétricas, **Prazo Contratual:** 15 (quinze) dias, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. A aquisição de transformador para ser utilizado em unidade escolar, **Valor:** R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), **Processo nº.** 2162/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 097/2014, Assinado em 15/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Gabaroni Merceria Ltda Me, **Prazo Contratual:** 40 (quarenta) dias, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. A aquisição de hortifrutigranjeiros para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 7.935,00 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais), **Processo nº.** 1825/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 098/2014, Assinado em 15/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Arthucely Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de luvas e fraldas para serem utilizados nas creches da rede Municipal de Ensino, **Valor:** R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), **Processo nº.** 023/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 099/2014, Assinado em 15/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Chumaquer e Cia Ltda Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de luvas e fraldas para serem utilizados nas creches da rede Municipal de Ensino, **Valor:** R\$ 21.051,50 (vinte e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos), **Processo nº.** 023/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº. 100/2014, Assinado em 15/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Linck



Empreendimentos Ltda Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de luvas e fraldas para serem utilizados nas creches da rede Municipal de Ensino, **Valor:** R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais), **Processo nº.** 023/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de Contrato nº. 101/2014, Assinado em 15/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Walemar Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de luvas e fraldas para serem utilizados nas creches da rede Municipal de Ensino, **Valor:** R\$ 31.630,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta reais), **Processo nº.** 023/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de Contrato nº. 102/2014, Assinado em 30/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** FOCO – Estruturas e Eventos Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 01 de maio de 2014, **Fundamento Legal:** art. 25 inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a contratação de firma especializada em show artístico com “KAENTRENÓS” e “OUTUBRO 69” para atender as festividades do Dia do Trabalhador, no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), **Processo nº.** 3063/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de Contrato nº. 103/2014, Assinado em 30/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** FOCO – Estruturas e Eventos Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 01 de maio de 2014, **Fundamento Legal:** art. 25 inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a contratação de firma especializada em show artístico com “DONA OPALA”, “Dmod” e “Outubro 69” para atender o “ENCONTRO CHARADRINS”, e “Josiel Maia e Banda” e “Moderasamba” para atender a “Festa de Dia das Mães” no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), **Processo nº.** 2869/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

#### EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.  
 Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
 Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
 Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ  
 CNPJ: 29115458/0001-78  
 Tiragem: 1500 exemplares  
 Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte  
 Número de registro: 30277/RJ

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de Carta-Contrato nº. 002/2014, Assinado em 01/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** F.O.S. Informática Ltda Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. A aquisição de impressora para ser utilizado pelo departamento de transporte universitário, **Valor:** R\$ 14.145,00 (quatorze mil, cento e quarenta e cinco reais), **Processo nº.** 10398/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**Instrumento:** 2º Termo aditivo ao Contrato nº. 156/2013, Assinado em 04/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Construtora Amizade Ltda Me, **Fundamento Legal:** 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** referente ao acréscimo de valor no percentual de aproximadamente 15,468%, do contrato de execução de obra de construção de galpão, depósito para embalagem de agrotóxico, guarita e fechamento com muro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 51.772,25 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), **Processo nº.** 3915/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**Instrumento:** 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 066/2013, Assinado em 16/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Precisa Recortes Eletrônicos Ltda, **Prazo:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art.57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a prestação de serviço de pesquisa recorte e entrega de publicação do Diário oficial para atender a procuradoria jurídica do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), **Processo nº.** 9150/2012, **Origem:** Procuradoria Jurídica.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**Instrumento:** 6º Termo aditivo ao Contrato nº. 236/2012, Assinado em 30/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** ESX Rio das Ostras Transportes e Turismo Ltda, **Prazo:** 04 (quatro) meses, **Fundamento Legal:** art.57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de locação de ônibus que farão o transporte de alunos universitários residentes no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 623.750,00 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), **Processo nº.** 3253/2011, **Origem:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**Instrumento:** 5º Termo aditivo ao Contrato nº. 232/2012, Assinado em 30/04/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** S.E.S. Engenharia de Sistemas Ltda, **Prazo:** 04 (quatro) meses, **Fundamento Legal:** art.57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de segurança eletrônica integrada para fins de serviço de locação de equipamentos no Município de Casimiro de Abreu e Distrito de Barra de São João, **Valor:** R\$ 124.204,20 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos), **Processo nº.** 069/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 0017/2014 – FMS

**Processo nº 071/2014 - FMS**  
**Pregão nº 017/2014 - FMS**

**Objeto:** Aquisição de insumos para atender as necessidades do pacientes de nosso Município.

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por decisão da Pregoeira Sra. Neiva Maura Gomes Guarabú, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 015/2014 que a licitação em epígrafe foi declarada **FRACASSADA** e que em momento oportuno irá marcar um novo procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09h00min as 17h00min, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

**Casimiro de Abreu, 12 de maio de 2014.**

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 044/2014 – PMCA

**Processo nº 024/2014 - PMCA**  
**Pregão nº 044/2014 - PMCA**

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestar os serviços de Dedetização e Desratização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por decisão da Pregoeira Sra. Neiva Maura Gomes Guarabú, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 015/2014 que a licitação em epígrafe foi declarada **FRACASSADA** e que em momento oportuno irá marcar um novo procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09h00min as 17h00min, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

**Casimiro de Abreu, 08 de maio de 2014.**

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

#### COMUNICADO DO RESULTADO DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA

**Processo n.º 1839/2014**  
**Pregão Presencial n.º 054/2014 – PMCA.**  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Através deste a Pregoeira, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria 15/2014 expedida 06 de janeiro de 2014, comunica as

empresas participantes do Pregão em epígrafe, a aprovação, pela Secretaria Municipal de Educação, da amostra apresentada pela empresa MACABU E MACABU EPP, conforme laudo de aprovação acostados ao processo 1839/2014.

Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações desta Prefeitura ou pelos telefones (22) 2778-2185 / 2778-4234 e pelo e-mail: [cplcasimiro@gmail.com.br](mailto:cplcasimiro@gmail.com.br).

Casimiro de Abreu, 13 de maio de 2013.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira  
Mat. 1022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL / DEMUTRAN  
RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**Dezembro à Abril de 2014**

**Recursos de penalidade:**

**Processos deferidos:** PMCA-SecSeg nºs 505/13, 487,346,506,489,581,325,503,353,294,645,646,370,640/13, 057/12, 525/13, 528, 664,390, 128, 303, 440, 376, 451,444,411, 056/14, 057, 069, 058/14, 534/13, 042/14, 058/12,466/13,068/14, 141/14,123/14, 100/14; 121/14, 124/14, 143/14, 142/14, PMRO6213/13, 6304/13 PMRO, 1648/13PMRO, E 120686447/13 E 120686446/13.

**Processos indeferidos:** PMCA-SecSeg nºs - 550/13,563, 499, 339,345, 346, 347, 339, 522, 357, 349, 471, 590, 333, 482, 317, 351, 385, 388, 361, 383, 384, 360, 381, 386, 356, 371, 410, 472, 393, 029/14, 407/13, 416/13, 431/13, 432/13, 437, 372, 441, 452, 462, 677, 419, 378, 429, 436, 473, 459, 468, 467, 483, 470, 577, 543, 469, 131/14, e nº 6482/14PMRO.

Casimiro de Abreu, 13 de maio de 2014 .

Luiz Fernando Nunes Shinkado  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2014

Processo nº.: 406/13  
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HS LTDA ME.  
 End.: Rua Franklin José dos Santos nº 116 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ  
 CNPJ: 03.486.762/0001-38.  
 Prazo para prestação de Serviços: 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem de execução.  
 Valor Total: 126.399,90 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).  
 Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.  
 Objeto: Referente à contratação de empresa especializada para realização de diversos exames laboratoriais para pacientes do Município de Casimiro de Abreu/RJ  
 Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.  
**Casimiro de Abreu/RJ, 24 de abril de 2014**

Edson Mangefesti Franco  
Secretário Municipal de Saúde - Interino  
Portaria nº 472/14

Retificação da Publicação da Inexigibilidade nº 20/2014, Processo 937/2014, veiculada na edição do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, no dia 24 de fevereiro de 2014, Edição CCCXLI.

**Leia-se como segue e não como constou:**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do CAPUT do artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa EDITORA N.D.J LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.102.785/0001-32, estabelecida na Rua Pedro Américo, nº 68, Andar 5º e 6º, São Paulo-SP, para assinatura do Boletim de Direito Municipal da Editora NDJ, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Controle Interno, Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Governo, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

Casimiro de Abreu, 13 de fevereiro de 2014.

Michelle Poggian Silva  
Secretario Municipal de Controle Interno.

Vinicius Figueiredo de Souza  
Procurador Geral

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Processo Administrativo nº 937/2014  
Inexigibilidade nº 12/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa EDITORA N.D.J LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.102.785/0001-32, estabelecida na Rua Pedro Américo, nº 68, Andar 5º e 6º, São Paulo-SP, para assinatura do Boletim de Direito Municipal da Editora NDJ, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Controle Interno, Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Governo, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

Casimiro de Abreu, 13 de fevereiro de 2014.

Michelle Poggian Silva  
Secretario Municipal de Controle Interno.

Vinicius Figueiredo de Souza  
Procurador Geral

**PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Fazenda, Indústria e Comércio, vem por meio de seu Departamento de Fiscalização, informar que serão disponibilizados 08 (oito) pontos de barracas destinadas à Festa de Rio Dourado. A demarcação acontecerá na Praça Principal da Comunidade, a partir das 09h00min no dia 14/05/2014. A escolha da posição será feita por ordem de chegada.

Casimiro de Abreu RJ/ 09 de Maio de 2014

**Cleber A L Ferreira**  
**Subsecretário Municipal de Fazenda**  
**Port: 023/2013**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2014**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 15/2014 e, **CONSIDERANDO** a publicação do Aviso de Licitação da Chamada Pública 002/2014, da edição CCCLIV do dia 29 de abril de 2014, **referente ao Aviso de Chamada Pública nº 002/2014 - PMCA**. Objeto: Cessão do Direito de Uso do Licenciamento de Sistema Eletrônico via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, módulo de compra, de dívidas e módulo do servidor de propriedade do Município, para a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666/93 e as demais disposições legais pertinentes. **COMUNICA** aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que:

**Onde se lê:** O recebimento da documentação de habilitação e de Proposta de Cessão de Licenciamento de Sistema ocorrerá até o dia 20 de maio 2014, no Setor de Licitações da prefeitura de Casimiro de Abreu, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu. O Edital poderá ser obtido no setor de licitação, no endereço acima citado, no horário de 09h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações pelo fone (22) 2778-2185.

**Leia-se:** O recebimento da documentação de habilitação e de Proposta de Cessão de Licenciamento de Sistema ocorrerá até o dia 20 de maio 2014, no Setor de Licitações da prefeitura de Casimiro de Abreu, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu. **A Sessão para a Abertura dos envelopes será realizada no dia 21/05/2014, às 09h30min na Sala da Comissão Permanente de Licitação.** O Edital poderá ser obtido no setor de licitação, no endereço acima citado, no horário de 09h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações pelo fone (22) 2778-2185.

Casimiro de Abreu, 13 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú

Presidente da Comissão de Licitação

**COMUNICADO DO RESULTADO DA APROVAÇÃO DA**  
**AMOSTRA**

**Processo n.º 020/2014 - FMAS**  
**Pregão Presencial n.º 005/2014 - FMAS**

Através deste a Pregoeira, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria 15/2014 expedida 06 de janeiro de 2014, torna publico para o conhecimento dos interessados a aprovação, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da amostra apresentada pela empresa Comercial Castanho de Gêneros Alimentícios, conforme laudo de aprovação acostados ao processo 20/2014 FMAS. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações desta Prefeitura ou pelos telefones (22) 2778-2185 / 2778-4234 e pelo e-mail: [plcasimiro@gmail.com.br](mailto:plcasimiro@gmail.com.br).

Casimiro de Abreu, 07 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabu  
Pregoeira  
Mat. 1022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO n.º 56/2013**  
**LICITAÇÃO n.º 26/2013 – Pregão Presencial - FMS**

Aos 31 dias do mês de julho de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 254, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 031, de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde, a seguir denominado **FMS**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

Paulo Diesel Serviços de Mecânica e Construções LTDA, CNPJ 07.330.868/0001-07, KM 206, BR 101, Loteamento Vista Alegre, Quadra 1, Lote 2, n.º 28, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a) Paulo Mendes de Moraes, portador da Carteira de Identidade n.º 83.701.012 e CPF n.º 306.304.447-49;

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se à Prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, a fim de atender as necessidades dos carros cedidos e/ou pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, locais, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

Paulo Diesel de Casimiro de Abreu Serv de Mecânica					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	UNID
1	TROCA DE MOTOR DE ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 4,12	R\$ 24,72	UN
2	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60	UN
3	TROCA DE ALTERNADOR FIAT DUCATO ANO 2004	3	R\$ 4,12	R\$ 12,36	UN
4	TROCA DE ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 3,90	R\$ 23,40	UN
5	TROCA ESCOVA DO ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 4,10	R\$ 24,60	UN
6	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 3,80	R\$ 22,80	UN
7	TROCA BENDIX FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 4,12	R\$ 24,72	UN
8	TROCA DE LÂMPADA FAROL ALTO FIAT DUCATO ANO 2004	24	R\$ 0,36	R\$ 8,64	UN
9	TROCA DE LÂMPADA FAROL BAIXO FIAT DUCATO ANO 2004	24	R\$ 0,37	R\$ 8,88	UN
10	TROCA DE LÂMPADA LANTERNA FIAT DUCATO ANO 2004	48	R\$ 0,40	R\$ 19,20	UN
11	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 2,42	R\$ 14,52	UN
12	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00	UN
13	TROCA BATERIA FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 1,00	R\$ 6,00	UN
14	REPARO DO CHICOTE FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 8,88	R\$ 106,56	UN
15	CARGA DE GÁS FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 6,46	R\$ 77,52	UN
16	REPARO SO COMPRESSOR DO AR CONDIOCNADO FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20	UN
17	LIMPEZA DO ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 4,44	R\$ 53,28	UN
18	REGULAGEM DO FAROL FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 2,82	R\$ 33,84	UN
19	REPARO DA CAIXA DE FUSÍVEL FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 7,27	R\$ 43,62	UN



20	RETIRADA DE VAZAMENTO DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00	UN
21	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERNA FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 7,25	R\$ 87,00	UN
22	REPARO NO ELETRO DO VENTILADOR INTERNO FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 7,26	R\$ 87,12	UN
23	REPARO DA EMBREAGEM DO COMPRESSOR DE AR FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00	UN
24	REPARO NO COMANDO DE SETA FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 49,27	R\$ 295,62	UN
25	REPARO DO COMUNICADOR DA CHAVE COMUTADORA FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00	UN
26	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00	UN
27	TROCA INTERCOOLER FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 4,95	R\$ 29,70	UN
28	TROCA CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 0,73	R\$ 8,76	UN
29	TROCA CONSENSADOR FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 12,11	R\$ 72,66	UN
30	TROCA FUSÍVEL 15 FIAT DUCATO PLACA ANO 2004	36	R\$ 0,25	R\$ 9,00	UN
31	TROCA FUSÍVEL 20 FIAT DUCATO PLACA ANO 2004	36	R\$ 0,25	R\$ 9,00	UN
32	TROCA FUSÍVEL 30 FIAT DUCATO PLACA ANO 2004	36	R\$ 0,25	R\$ 9,00	UN
33	TROCA MOTOR DE ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 3,63	R\$ 21,78	UN
34	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 0,88	R\$ 10,56	UN
35	TROCA DE ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	3	R\$ 2,82	R\$ 8,46	UN
36	TROCA DE ROLAMENTO DE ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 4,95	R\$ 29,70	UN
37	TROCA ESCOVA DE ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 4,84	R\$ 29,04	UN
38	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00	UN
39	TRICA BENDIX PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 4,76	R\$ 28,56	UN
40	TROCA DA LÂMPADA FAROL ALTO PEUGEOT BOXER ANO 2009	24	R\$ 0,24	R\$ 5,76	UN
41	TROCA DE LÂMPADA FAROL BAIXO PEUGEOT BOXER ANO 2009	24	R\$ 0,24	R\$ 5,76	UN
42	TROCA DE LÂMPADA LANTERNA BOXER ANO 2009	48	R\$ 0,24	R\$ 11,52	UN
43	TROCA SENDOR DE TEMPERATURA PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 2,52	R\$ 15,12	UN
44	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 3,63	R\$ 21,78	UN
45	TROCA BATERIA PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 1,21	R\$ 7,26	UN
46	REPARO NO CHICOTE PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 9,69	R\$ 116,28	UN
47	CARGA DE GÁS PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 6,70	R\$ 80,40	UN
48	REPARO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 15,34	R\$ 184,08	UN

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
  - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 13 de fevereiro de 2014.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Secretário/Presidente

**L. C. BARBOSA & CIA LTDA.**  
Joamir Marinho da Rosa

#### Testemunhas:

- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**9.4.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

49	LIMPEZA DO ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 5,33	R\$ 63,96	UN
50	REGULAGEM DO FAROL PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 0,96	R\$ 11,52	UN
51	REPARO DA CAIXA DE FUSÍVEL PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 8,88	R\$ 53,28	UN
52	RETIRADA DE VAZAMENTO DO AR CONDICIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20	UN
53	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERNA PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 6,70	R\$ 80,40	UN
54	REPARO NO ELETRO DO VENTILADOR INTERNO PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 6,61	R\$ 79,32	UN
55	REPAROI DA EMBREAGEM DO COMPRESSOR DE AR PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 9,28	R\$ 111,36	UN
56	REPARO NO COMANDO DE SETA PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 4,20	R\$ 25,20	UN
57	REPARO DO COMUNICADOR DA CHAVE COMUTADORA PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 1,45	R\$ 17,40	UN
58	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDIACIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 2,58	R\$ 30,96	UN
59	TROCA INTERCOOLER PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 4,36	R\$ 26,16	UN
60	TROCA CORREIA DO AR CONDICIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 1,05	R\$ 12,60	UN
61	TROCA CONDENSADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 11,72	R\$ 70,32	UN
62	TROCA FUSÍVEL 15 PEUGEOT BOXER ANO 2009	36	R\$ 0,24	R\$ 8,64	UN
63	TROCA FUSÍVEL 20 PEUGEOT BOXER ANO 2009	36	R\$ 0,24	R\$ 8,64	UN
64	TROCA FUSÍVEL 30 PEUGEOT BOXER ANO 2009	36	R\$ 0,24	R\$ 8,64	UN
65	TROCA DE MOTOR DE ARRANQUE MERCEDEZ ANO 2009	6	R\$ 5,33	R\$ 31,98	UN
66	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60	UN
67	TROCA DE ALTERNADOR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	3	R\$ 4,68	R\$ 14,04	UN
68	TROCA DE ROLAMENTO DE ALTERNADOR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 4,68	R\$ 28,08	UN
69	TROCA ESVOVA DO ARRANQUE MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 4,92	R\$ 29,52	UN
70	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 5,08	R\$ 30,48	UN
71	TROCA BENDIX MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 5,13	R\$ 30,78	UN
72	TROCA DE LÂMPADA FAROL ALTO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	24	R\$ 0,24	R\$ 5,76	UN
73	TROCA DE LÂMPADA FAROL BAIXO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	24	R\$ 0,24	R\$ 5,76	UN
74	TROCA DE LÂMPADA LANTERNA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	48	R\$ 0,24	R\$ 11,52	UN
75	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 2,30	R\$ 13,80	UN
76	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00	UN

77	TROCA BATERIA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 1,21	R\$ 7,26	UN
78	REPARO NO CHICOTE MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 11,15	R\$ 133,80	UN
79	CARGA DE GÁS MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 6,21	R\$ 74,52	UN
80	REPARO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 14,95	R\$ 179,40	UN
81	LIMPEZA NO ARRANQUE MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 5,12	R\$ 61,44	UN
82	REGULAGEM DO FAROL MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 2,85	R\$ 34,20	UN
83	REPARO DA CAIXA DE FUSÍVEL MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 10,42	R\$ 62,52	UN
84	RETIRADA DE VAZAMENTO DO AR CONDICIONADO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 10,98	R\$ 131,76	UN
85	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERBA MERCEDEZ BOXER ANO 2009	12	R\$ 6,30	R\$ 75,60	UN
86	REPARO NO ELETRO VENTILADOR INTERNO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 6,05	R\$ 72,60	UN
87	REPARO DE EMBREAGEM DO COMPRESSOR DE AR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 11,95	R\$ 143,40	UN
88	REPARO NO COMANDO DE SETA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 3,31	R\$ 19,86	UN
89	R ANO 2009	12	R\$ 1,20	R\$ 14,40	UN
90	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 1,40	R\$ 16,80	UN
91	TROCA INTERCOOLER MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 2,58	R\$ 15,48	UN
92	TROCA CORREIA DO AR CONDICIONADO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 1,15	R\$ 13,80	UN
93	TROCA DO CONDENSADOR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 9,53	R\$ 57,18	UN
94	TROCA FUSÍVEL 15 MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	36	R\$ 0,24	R\$ 8,64	UN
95	TROCA FUSÍVEL 20 MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	36	R\$ 0,24	R\$ 8,64	UN
96	TROCA FUSÍVEL 30 MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	36	R\$ 0,24	R\$ 8,64	UN
97	TROCA CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 2,88	R\$ 34,56	UN
98	TROCA DO MOTOR DE ARRANQUE FIAT UNO 2006	6	R\$ 4,84	R\$ 29,04	UN
99	TROCA ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 4,84	R\$ 58,08	UN
100	TROCA ESCOVA DO ARRANQUE FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 4,84	R\$ 58,08	UN
101	TROCA DO INDUZIDO DO ARRANQUE FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 4,80	R\$ 28,80	UN
102	TROCA BENDIX FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 4,83	R\$ 28,98	UN
103	TROCA LÂMPADA FAROL FIAT UNO ANO 2006	24	R\$ 0,24	R\$ 5,76	UN
104	TROCA LÂMPADA LANTERNA FIAT UNO ANO 2006	24	R\$ 0,24	R\$ 5,76	UN
105	TROCA FUSÍVEL 15 FIAT UNO 2006	30	R\$ 0,24	R\$ 7,20	UN

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**5.5.** Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### **DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

**6.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

**6.3.** A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**6.4.** A entrega dos materiais deverá ser procedida em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, após a retirada da nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato;

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.**

**7.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### **8.1. Do FMS**

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

##### **8.2. Do Fornecedor**

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.



70	PAPEL LEMBRETE BRANCO 750 FOLHAS, REFIL PARA ORGANIZADOR DE MESA. MEDIDAS: 9,5 X 8. ACONDICIONADO EM CAIXA E EMBALAGEM PLÁSTICA.	CX	150	5,86	879,00
71	PAPEL PESO 40, 120 G/M², MED. 66 X 99 CM, COR BRANCA	UN	150	1,28	192,00
72	DO 210X297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS.	RSM	1200	16,33	19.596,00
73	PAPEL XEROGRÁFICO OPACO, LISO, BRANCO, FORMATO OFÍCIO 2, 75 G/M², MED. 216 X 330 MM, RESMA C/ 500 FOLHAS.	RSM	400	16,75	6.700,00
74	PASTA CATÁLOGO, CAPA EM COURVIN LISO, LOMBO 4 CM, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS GROSSOS, COM 4 PARAFUSOS METÁLICOS, MEDINDO 250X340 (FORMATO OFÍCIO).	UN	150	15,20	2.280,00
75	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM CARTOLINA PLASTIFICADA 580 G/M², NA COR AZUL, MED. 250 X 350 MM.	UN	600	1,83	1.098,00
76	PASTA ARQUIVO DE A Z	UN	150	8,00	1.200,00
77	PASTA DE TRILHO COM FERRAGEM, CARTOLINA PLASTIFICADA 580G/M2, COR AZUL, MEDINDO 240X 350MM	UN	400	1,82	728,00
78	PASTA PLÁSTICA COM ABA 1/2, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO. COR TRANSPARENTE.	UN	200	1,50	300,00
79	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO COM ABA 1/2 COM ELÁSTICO, FINA TAMANHO OFFÍCIO. COR TRANSPARENTE.	UN	200	1,60	320,00
80	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, AZUL, MED. 4 X 25 X 34 CM	UN	200	2,47	494,00
81	PASTA SUSPensa KRAFT HASTE PLÁSTICA COM GRAMPO COMPLETA. TAMANHO APROXIMADO 36 X 23 CM, COM FERRAGEM LATERAL EM METAL, REVESTIDO EM PLÁSTICO E PRENDEDOR DE PAPÉIS INTERNO EM METAL OU PLÁSTICO, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	5000	3,02	15.100,00
82	PERCEVEJO LATONADO, CX. C/ 100 UNIDADE.	CX	100	2,60	260,00
83	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO COM BASE PLÁSTICA E PINOS OXIDADOS, PERFURAÇÃO ATÉ 12 FOLHOS DE PAPEL DE 75G/M2	UN	200	15,00	3.000,00
85	PILHA ALCALINA PALITO AAA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	PAR	60	9,66	579,60
86	PILHA ALCALINA PEQUENA, AA 1,5 V, PACOTE C/ 2 UNIDADES.	PAR	60	8,50	510,00
87	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, 30 CM DE ALTURA X 11 MM DE DIÂMETRO, ELÉTRICO, BIVOLT - 110 V / 220 V, POTÊNCIA 20 WATTS, SECAGEM DA COLA 1 MINUTO, COLA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, FLORES ARTIFICIAIS, MINIATURAS E ALGUNS METAIS. ACEITA BASTÃO DE SILICONE DE ATÉ 11MM. UTILIZAÇÃO EM ARTIGOS DE ARTESANATO. APROXIMADAMENTE 400GR	UN	20	20,00	400,00
88	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, 30 CM DE ALTURA X 7 MM DE DIÂMETRO, ELÉTRICO, BIVOLT - 110 V / 220 V, POTÊNCIA 20 WATTS, SECAGEM DA COLA 1 MINUTO, COLA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, FLORES ARTIFICIAIS, MINIATURAS E ALGUNS METAIS. ACEITA BASTÃO DE SILICONE DE ATÉ 7MM. UTILIZAÇÃO EM ARTIGOS DE ARTESANATO. APROXIMADAMENTE 400GR.	UN	20	19,00	380,00
89	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO COMPOSTO POR: BASE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,8 CM DE COMPRIMENTO, 6,5 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ESPESSURA.	UN	60	13,00	780,00
90	PRANCHETA DE MADEIRA MED. 35 X 22 CM, C/ PRENDEDOR DE METAL.	UN	60	5,66	339,60
91	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM MOLDURA EM MADEIRA 60 X 90 CM	UN	120	40,83	4.899,60
92	RÉGUA 30 CM: GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, EM PLÁSTICO INCOLOR, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM LARGURA	UN	200	19,75	3.950,00
94	TINTAS PARA CARIMBO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, COR PRETO. COM APROX. 37 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS AQUISIÇÃO DO PRODUTO.	UN	100	17,00	1.700,00
95	TINTAS PARA CARIMBO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, COR VERMELHO. COM APROX. 37 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS AQUISIÇÃO DO PRODUTO.	UN	40	2,75	110,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>123.869,72</b>

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

106	TROCA FUSÍVEL 20 FIAT UNO 2006	30	R\$ 0,24	R\$ 7,20	UN
107	TROCA FUSÍVEL 30 FIAT UNO 2006	30	R\$ 0,24	R\$ 7,20	UN
108	TROCA CEBOLINHA DE TEMPERATURA FIAT UNO A NO 2006	12	R\$ 2,57	R\$ 30,84	UN
109	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO 2006	6	R\$ 4,03	R\$ 24,18	UN
110	TROCA REFIL FIAT UNO 2006	6	R\$ 4,03	R\$ 24,18	UN
111	TROCA BATERIA FIAT UNO 2006	6	R\$ 1,10	R\$ 6,60	UN
112	CARGA DE GÁS FIAT UNO 2006	12	R\$ 6,05	R\$ 72,60	UN
113	REPARO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO FIAT UNO 2006	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20	UN
114	LIMPEZA NO ARRANQUE FIAT UNO 2006	6	R\$ 4,83	R\$ 28,98	UN
115	REGULAGEM DO FAROL FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 1,10	R\$ 6,60	UN
116	REPARO DA CAIXA DE FUSÍVEL FIAT UNO 2006	6	R\$ 11,09	R\$ 66,54	UN
117	RETIRADA DE VAZAMENTO DO AR CONDICIONADO FIAT UNO 2006	6	R\$ 11,78	R\$ 70,68	UN
118	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERNO FIAT UNO 2006	6	R\$ 6,73	R\$ 40,38	UN
119	REPARO NO ELTRO DO VENTILADOR INTERNO FIAT UNO 2006	6	R\$ 6,56	R\$ 39,36	UN
120	REPARO DA EMBREGEM DO COMPRESSOR DE AT FIAT UNO 2006	6	R\$ 5,80	R\$ 34,80	UN
121	REPARO DO COMANDO DE SETA FIAT UNO 2006	6	R\$ 6,50	R\$ 39,00	UN
122	REPARO DO COMUNITADOR DA CHAVE COMUTADORA FIAT UNO 2006	6	R\$ 1,12	R\$ 6,72	UN
123	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO FIAT UNO 2006	6	R\$ 2,08	R\$ 12,48	UN
124	TROCA CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 2,09	R\$ 12,54	UN
125	TROCA MOTOR DE ARRANQUE SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 4,77	R\$ 14,31	UN
126	TROCA ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 4,77	R\$ 14,31	UN
127	TROCA ROLAMENTO DE ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 4,76	R\$ 28,56	UN
128	TROCA ESCOVA DO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 4,67	R\$ 28,02	UN
129	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 4,84	R\$ 29,04	UN
130	TROCA BENTIX VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 4,84	R\$ 29,04	UN
131	TROCA LÂMPADA FAROL VOLKS SAVEIRO ANO 1999	18	R\$ 0,25	R\$ 4,50	UN
132	TROCA LÂMPADA LANTERNA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	18	R\$ 0,25	R\$ 4,50	UN
133	TROCA FUSÍVEL 15 VOLKS SAVEIRO ANO 1999	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
134	TROCA FUSÍVEL 20 VOLKS SAVEIRO ANO 1999	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
135	TROCA FUSÍVEL 30 VOLKS SAVEIRO ANO 1999	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
136	TROCA CEBOLINHA DE TEMPERATURA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 1,13	R\$ 3,39	UN
137	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04	UN
138	TROCA BATERIA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 1,54	R\$ 4,62	UN

139	REPARO NO CHICOTE VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 10,63	R\$ 63,78	UN
140	LIMPEZA NO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 4,75	R\$ 28,50	UN
141	REGULAGEM DE FAROL VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 1,17	R\$ 3,51	UN
142	REPARO NA CAIXA DE FUSÍVEL VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 9,53	R\$ 28,59	UN
143	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERNA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 6,32	R\$ 18,96	UN
144	REPARO NO ELTRO VENTILADOR INTERNO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 6,23	R\$ 18,69	UN
145	REPARO DO COMANDO DE SETA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 6,23	R\$ 18,69	UN
146	REPARO DO COMUNICADOR DA CHAVE COMUTADORA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 1,30	R\$ 3,90	UN
147	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	4	R\$ 3,09	R\$ 12,36	UN
148	RETIRADA DE VAZAMENTO DO AR CONDICIONADO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	4	R\$ 11,55	R\$ 46,20	UN
149	REPARO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	4	R\$ 15,10	R\$ 60,40	UN
150	CARGA DE GÁS VOLKS SAVEIRO ANO 1999	4	R\$ 4,73	R\$ 18,92	UN
151	TROCA CORREIA DO ALTERNADOR FIAT FIORINO ANO 2004	8	R\$ 1,15	R\$ 9,20	UN
152	TROCA MOTOR DE ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 4,70	R\$ 18,80	UN
153	TROCA ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT FIORINO ANO 2004	8	R\$ 4,03	R\$ 32,24	UN
154	TROCA ESCOV A DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004	8	R\$ 4,20	R\$ 33,60	UN
155	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004	8	R\$ 4,20	R\$ 33,60	UN
156	TROCA BENTIX FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 4,18	R\$ 16,72	UN
157	TROCA LÂMPADA FAROL FIAT FIORINO ANO 2004	16	R\$ 0,25	R\$ 4,00	UN
158	TROCA LÂMPADA LANTERNA FIAT FIORINO ANO 2004	16	R\$ 0,24	R\$ 3,84	UN
159	TROCA FUSÍVEL 15 FIAT FIORINO ANO 2004	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
160	TROCA FUSÍVEL 20 FIAT FIORINO ANO 2004	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
161	TROCA FUSÍVEL 30 FIAT FIORINO ANO 2004	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
162	TROCA CEBOLINHA DE TEMPERATURA FIAT FIORINO ANO 2004	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00	UN
163	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 4,12	R\$ 16,48	UN
164	TROCA REFIL FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 4,50	R\$ 18,00	UN
165	TROCA BATERIA FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 1,23	R\$ 4,92	UN
166	LIMPEZA DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 4,19	R\$ 16,76	UN
167	REGULAGEM DO FAROL FIAT FIORINO ANO 2004	8	R\$ 1,20	R\$ 9,60	UN
168	REPARO DA CAIXA DE FUSÍVEL FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 9,04	R\$ 36,16	UN
169	RETIRADA DE VAZAMENTO DO AR CONDICIONADO FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 10,33	R\$ 41,32	UN
170	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERNO FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 6,54	R\$ 26,16	UN

	SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS.ROLO COM 12 X 30.				
37	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM X 40 M, EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	RL	200	2,75	550,00
38	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 45 M, EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	RL	600	7,91	4.746,00
39	FITA CORRETIVA, COM TAMPA PROTETORA MEDINDO 4,0MMX8M. CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA. EXCELENTE ADERÊNCIA, FORMATO ERGONÔMICO, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS, E TINTAS ESFEROGRÁFICA, PONTA POROSA.	UN	200	12,15	2.430,00
40	FITA CREPE 50MM X 50M	RL	50	6,40	320,00
42	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 279X68X280MM. BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. ? CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.PARA 1000 GRAMPOS.	UN	20	52,50	1.050,00
43	GRAMPEADOR, TIPO ESCRITÓRIO, PARA PAPEL, EM METAL CROMADO OU PINTADO, COM DISPOSITIVO PARA REMOVER A BASE OU AFASTÁ-LA; CARGA MÍNIMA: 100 GRAMPOS; GRAMPOS 26/6	UN	300	9,83	2.949,00
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PRODUZIDO EM ARAME GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	300	3,66	1.098,00
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PRODUZIDO EM ARAME GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA 23/13, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	100	4,50	450,00
47	LÁPIS GRAFITE, HB Nº 2, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA PINTADA EM COR ÚNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,2 MM DE DIÂMETRO E 175 MM DE COMPRIMENTO, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	2000	0,35	700,00
48	LAPISEIRA 0,9MM. IDEAL PARA USO PROFISSIONAL E ESCRITA EM GERAL, PONTA RETRÁTIL, CONTEM BORRACHA	UN	100	3,28	328,00
49	LIQUIDO CORRETOR; PARA ERROS DE MECANOGRÁFIA E DE ESCRITA MANUAL, A BASE DE ÁGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 18ML, SECAGEM RÁPIDA. SELO INMETRO.	UN	300	1,86	558,00
50	LIVRO DE ATA PAUTADO, NUMERADO, CAPA DE PAPELÃO 1,040 G/M² REVESTIDO POR PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS COM 63 G/M², MEDINDO 220 X 330 MM, COM 200 FOLHAS.	UN	100	11,30	1.130,00
51	LIVRO DE ATA PAUTADO, NUMERADO, CAPA DE PAPELÃO 1,040 G/M² REVESTIDO POR PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS COM 63 G/M², MEDINDO 220 X 330 MM, COM 100 FOLHAS.	UN	200	6,00	1.200,00
52	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100FLS. NUMERADAS SEQUENCIALMENTE (FRENTE/VERSO) 54GM2, COMPRIMENTO 230MM X LARGURA 170MM, CAPA DURA EM PAPELÃO, NA COR PRETA.	UN	100	8,25	825,00
53	MARCADOR HIDROGRÁFICO DESTACA TEXTO, CORPO CILINDRICO PLÁSTICO, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, PONTA CHANFRADA, DIÂMETRO PONTA 3 A 4MM, COR AMARELA, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES)	UN	700	2,32	1.624,00
54	MARCADOR TIPO PINCEL, CORPO PLÁSTICO, PONTA RETANGULAR CHANFRADA DE FELTRO, TINTA PERMANENTE BASE ÁLCOOL, COR AZUL, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM, CAPACIDADE DE ESCRITA 150 M, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	500	1,66	830,00
55	MARCADOR TIPO PINCEL, CORPO PLÁSTICO, PONTA RETANGULAR CHANFRADA DE FELTRO, TINTA PERMANENTE BASE ÁLCOOL, COR VERMELHO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM, CAPACIDADE DE ESCRITA 150 M, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES)	UN	500	1,67	835,00
56	MARCADOR TIPO PINCEL, CORPO PLÁSTICO, PONTA RETANGULAR CHANFRADA DE FELTRO, TINTA PERMANENTE BASE ÁLCOOL, COR PRETO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM, CAPACIDADE DE ESCRITA 150 M, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES)	UN	500	1,67	835,00
57	MINA GRAFITE DIÂMETRO 0,9 MM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 (DOZE) MINAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	50	6,94	347,00
58	PAPEL A4 210 X 297 MM, 180 G/M², VERGÉ, COR BRANCO, CX. C/ 50 FOLHAS	CX	300	15,83	4.749,00
59	PAPEL CARBONO PARA ESCRITA A LÁPIS OU ESFEROGRÁFICA, PRETO, MEDINDO 220 X 330 MM.	UN	5000	0,34	1.700,00
60	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, AMARELO	UN	30	1,12	33,60
61	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, AZUL ESCURO	UN	30	1,12	33,60
62	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, CORAL.	UN	30	1,12	33,60
63	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, MARROM	UN	30	1,12	33,60
64	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, PRETO	UN	30	1,13	33,90
65	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, ROSA.	UN	30	1,13	33,90
66	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, VERDE ESCURO	UN	30	1,13	33,90
67	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, VERMELHO	UN	30	1,13	33,90
68	PAPEL CONTACT, COR AZUL, ROLO C/ 48 CM X 10 M.	RL	5	56,00	280,00
69	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO C/ 48 CM X 25 M.	RL	12	56,66	679,92



	PRETA.				
15	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR AZUL, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, COMPRIMENTO SEM TAMPA MÍNIMO 140MM - MÁXIMO 150MM, TAMPA ANTIFIXANTE COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR AZUL, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	4000	0,89	3.560,00
16	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR PRETA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, COMPRIMENTO SEM TAMPA MIN 140MM - MÁXIMO 150MM, TAMPA ANTIFIXANTE COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR PRETA, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	4000	0,88	3.520,00
17	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR VERMELHA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, COMPRIMENTO SEM TAMPA MÍNIMO 140MM - MÁXIMO 150MM, TAMPA ANTIFIXANTE COR VERMELHA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR VERMELHA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR VERMELHA, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	600	0,86	516,00
18	CARTOLINA AMARELA, 150 G/M², MED. 500 X 660 MM	UN	30	0,60	18,00
19	CARTOLINA AZUL, 150 G/M², MED. 500 X 660 MM	UN	30	0,60	18,00
20	CARTOLINA BRANCA, 150 G/M², MED. 500 X 660 MM	UN	150	0,59	88,50
21	CARTOLINA ROSA, 150 G/M², MED. 500 X 660 MM	UN	30	0,59	17,70
22	CARTOLINA VERDE, 150 G/M², MED. 500 X 660 MM	UN	30	0,59	17,70
23	CLIPS PARA PAPEL Nº1/0, NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	1,60	960,00
24	CLIPS PARA PAPEL Nº3/0, NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	1,50	900,00
25	CLIPS PARA PAPEL Nº6/0, NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	1,83	1.098,00
26	COLA EM BASTÃO DE SILICONE C/ 30 CM DE ALTURA E 07 MM DE DIÂMETRO PCT. COM 01 KG.	PCT	3	19,75	59,25
27	COLA EM BASTÃO DE SILICONE C/ 30 CM DE ALTURA E 11 MM DE DIÂMETRO, PCT. COM 01 KG.	PCT	1	19,75	19,75
28	COLA LÍQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS, ADESIVO A BASE DE PVC, COM SELO DO INMETRO.	UN	300	0,96	288,00
29	COLCHETE P/ PAPEL Nº 12 DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CX C/ 72 UNIDADE	CX	10	5,80	58,00
30	ELÁSTICO: MATERIAL BORRACHA NATURAL, NA COR AMARELA, REFERÊNCIA Nº 18, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA, ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 100G.	CX	400	2,62	1.048,00
31	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO KRAFT, NATURAL, LISO, MEDINDO 162 X 229 MM, COM 80 G/M² PEQUENO	UN	600	0,12	72,00
32	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO KRAFT, NATURAL, LISO, MEDINDO 265 X 360 MM, COM 80 G/M² OFÍCIO	UN	4000	0,22	880,00
33	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO KRAFT, NATURAL, LISO, MEDINDO 240 X 340 MM, COM 80 G/M² A4	UN	6000	0,20	1.200,00
34	ESTILETE CORPO DE ACRÍLICO, COR AMARELO, SISTEMA DE TRAVA, LÂMINA RESISTENTE EM AÇO TEMPERADO, SISTEMA DE QUEBRA, COM LÂMINA LARGA. CORTE EM GERAL, PAPÉIS, PLÁSTICO, COURO ETC. DIMENSÕES: 150 X 35 MM.	UN	60	1,11	66,60
35	EXTRATOR DE GRAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO. DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCO RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL; DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO. DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E DEVIDAMENTE PROTEGIDO PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UN	100	1,20	120,00
36	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO, FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS	RL	200	3,10	620,00

171	REPRO NO ELETRO VENTILADOR INTERNO FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 6,60	R\$ 26,40	UN
172	REPARO DA EMBREAGEM DO COMPRESSOR DE AR FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00	UN
173	REPARO NO COMANDO DE SETA FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 6,38	R\$ 25,52	UN
174	REPARO DO COMUNICADOR DA CHAVE COMUTADORA FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 1,17	R\$ 4,68	UN
175	TROCA CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS KOMBI ANO 2006	8	R\$ 1,13	R\$ 9,04	UN
176	TROCA MOTOR DE ARRANQUE VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 5,02	R\$ 20,08	UN
177	TROCA ALTERNADOR VOLKS KOMBI ANO 2006	2	R\$ 4,29	R\$ 8,58	UN
178	TROCA ROLAMENTO DE ALTERNADOR VOLKS KOMBI ANO 2006	8	R\$ 4,32	R\$ 34,56	UN
179	TROCA ESCOVA DO ARRANQUE VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 4,30	R\$ 17,20	UN
180	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 4,29	R\$ 17,16	UN
181	TROCA BENTIX VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 4,30	R\$ 17,20	UN
182	TROCA LÂMPADA FAROL VOLKS KOMBI ANO 2006	16	R\$ 0,24	R\$ 3,84	UN
183	TROCA LÂMPADA LANTERNA VOLKS KOMBI ANO 2006	16	R\$ 0,24	R\$ 3,84	UN
184	TROCA FUSÍVEL 15 VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
185	TROCA FUSÍVEL 20 VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
186	TROCA FUSÍVEL 30 VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
187	TROCA CEBOLINHA DE COMBUSTÍVEL VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 1,26	R\$ 5,04	UN
188	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 4,11	R\$ 16,44	UN
189	TROCA BATERIA VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 1,48	R\$ 5,92	UN
190	REPARO NO CHICOTE VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 10,38	R\$ 41,52	UN
191	LIMPEZA NO ARRANQUE VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 4,28	R\$ 17,12	UN
192	REGULAGEM DE FAROL VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 4,32	R\$ 17,28	UN
193	REPARO NA CAIXA DE FUSÍVEL VOLKS KOMBI ANO 2006	2	R\$ 11,30	R\$ 22,60	UN
194	REPARO NO ELTRO VENTILADOR EXTERNA VOLKS KOMBI ANO 2006	2	R\$ 6,54	R\$ 13,08	UN
195	REPARO NO ELETRO VENTILADOR INTERNO VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00	UN
196	REPARO NO COMANDO DE SETA VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 6,55	R\$ 26,20	UN
197	REPARO NO COMUNITADOR DA CHAVE COMUNITADORA VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 1,11	R\$ 4,44	UN
198	TROCA CORREIA DO ALTERNADOR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 1,12	R\$ 2,24	UN
199	TROCA MOTOR DE ARRANQUE GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 4,82	R\$ 4,82	UN
200	TROCA ALTERNADOR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 4,83	R\$ 4,83	UN

201	TROCA ROLAMENTO DO ALTERNADOR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 4,83	R\$ 9,66	UN
202	TROCA ESCOVA DO ARRANQUE GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 4,81	R\$ 9,62	UN
203	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 4,83	R\$ 9,66	UN
204	TROCA BENTIX GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 4,84	R\$ 9,68	UN
205	TROCA LÂMPADA FAROL GM PICK-UP CORSA ANO 2001	4	R\$ 0,24	R\$ 0,96	UN
206	TROCA LÂMPADA LANTERNA GM PUCK-UP CORSA ANO 2001	4	R\$ 0,24	R\$ 0,96	UN
207	TROCA FUSÍVEL 15 GM PICK-UP CORSA ANO 2001	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
208	TROCA FUSÍVEL 20 GM PICK-UP CORSA ANO 2001	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
209	TROCA FUSÍVEL 30 GM PICK-UP CORSA ANO 2001	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
210	TROCA CEBOLINHA DE TEMPERATURA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 0,24	R\$ 0,48	UN
211	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 3,67	R\$ 3,67	UN
212	TROCA BATERIA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 0,72	R\$ 1,44	UN
213	REPARO NO CHICOTE GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 8,88	R\$ 17,76	UN
214	LIMPEZA NO ARRANQUE GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 4,75	R\$ 9,50	UN
215	REGULAGEM DE FAROL GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 1,19	R\$ 2,38	UN
216	REPARO NA CAIXA DE FUSÍVEL GM PICK-UP ANO 2001	2	R\$ 5,53	R\$ 11,06	UN
217	REPARO NO ELTRO VENTILADOR EXTERNA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 3,47	R\$ 6,94	UN
218	REPARO NO ELETRO VENTILADOR INTERNO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 3,63	R\$ 7,26	UN
219	REPARO NO COMANDO DE SETA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 3,78	R\$ 3,78	UN
220	REPARO DO COMUNITADOR DA CHAVE COMUTADORA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 1,12	R\$ 1,12	UN
221	TROCA CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 0,97	R\$ 1,94	UN
222	TROCA MOTOR DE ARRANQUE RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 4,81	R\$ 4,81	UN
223	TROCA ROLAMENTO DE ALTERNADOR RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 4,76	R\$ 9,52	UN
224	TROCA ESCOVA DO ARRANQUE RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 4,66	R\$ 9,32	UN
225	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 4,57	R\$ 9,14	UN
226	TROCA BENTIX RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 4,83	R\$ 4,83	UN
227	TROCA LÂMPADA FAROL RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 0,24	R\$ 0,48	UN
228	TROCA LÂMPADA LANTERNA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 0,24	R\$ 0,48	UN
229	TROCA FUSÍVEL 15 RENAULT SANDERO ANO 2011	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PROCESSO nº 340/2013

## LICITAÇÃO nº 73/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**L. C. BARBOSA & CIA LTDA.**, CNPJ 08.589.247/0001-05, estabelecida na Rua Praça Feliciano Sodré, n.º 64, Loja 08 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr Joamir Marinho da Rosa, portador da Carteira de Identidade n.º 80772653-4 e CPF n.º 176.954.657-04.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Registro de Preço para Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender as Unidades Básicas de Saúde, Departamentos e outros setores.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

L. C. BARBOSA & CIA LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, ENTITADA NA COR PRETA, RECARREGAVEIS COM TINTA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM MARCA DO FABRICANTE NO ESTOJO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	60	5,34	320,40
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, ENTITADA NA COR VERMELHA, RECARREGAVEIS COM TINTA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM MARCA DO FABRICANTE NO ESTOJO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	20	5,34	106,80
3	APONTADOR DE LÁPIS EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UN	1000	0,64	640,00
4	BATERIA ALCALINA 9 V, PACOTE COM 01 UNIDADE	UN	100	18,50	1.850,00
5	BATERIA LITHIUM 3 V CR-2032	PAR	100	2,95	295,00
6	BLOCO ADESIVO PARA RECADO NA COR AMARELA, MEDIDAS 38 X 50 MM, 100 FOLHAS CADA BLOCO. EMBALAGEM COM 04 BLOCOS.	EMB	200	6,25	1.250,00
7	BOBINA DE PAPEL TERMOSTÁTICA PARA FAX, MEDINDO 216 MM X 30 M, GRAMATURA 56 G/M², PAPEL NA COR BRANCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR	RL	40	5,87	234,80
8	BORRACHA APAGADORA ESCRITA LÁPIS/LAPISEIRA, BORRACHA NATURAL, BRANCA, DIMENSÕES 33X23X08 MM, (+/- 5%), APLICAÇÃO QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	1000	1,24	1.240,00
9	CADERNO ESCOLAR, VERTICAL, PAUTADO, TIPO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO GRAMATURA 56 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 148 X 210 MM, COM CAPA DE OFF-SET DE 90 G/M².	UN	350	2,40	840,00
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO, ESPIRAL EM AÇO, COM 96 FOLHAS DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO GRAMATURA 50 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 202 X 280 MM, COM CAPA FLEXÍVEL 330 G/M².	UN	350	3,77	1.319,50
11	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTO, RESISTENTE, TIPO ARQUIVO MORTO, EM POLIIONDA, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AZUL, DIMENSÕES 360 X 250 X 135 MM.	UN	1000	3,40	3.400,00
12	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, BIG DISPLAY, VISOR LCD, QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, MEMÓRIA INDEPENDENTE, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E INVERSÃO DE SINAIS, CORREÇÃO TOTAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MARCADOR DE PONTO A CADA TRÊS DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO GT, FUNÇÃO MU E CORREÇÃO PARCIAL. FUNCIONA A BATERIA E ENERGIA SOLAR. GARANTIA 12 MESES.	UN	50	17,40	870,00
13	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIÉSTER 2.0MM, PARA ESCRITA, IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 0,5MM, COR	UN	40	1,95	78,00



**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotarás as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Execução de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**13.5.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**13.6.** Fazem parte integral e inseparável deste Memorial Descritivo as Normas Técnicas que dispõem à legislação pertinente, como se aqui estivessem efetivamente transcritas.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 14 de janeiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretário/Presidente

ORAMA EMPREENDIMETOS LTDA. ME  
Luiz Amaro Campos Mendes

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

230	TROCA FUSÍVEL 20 RENAULT SANDERO ANO 2011	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
231	TROCA FUSÍVEL 30 RENAULT SANDERO ANO 2011	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
232	TROCA CEBOLINHA DE TEMPERATURA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40	UN
233	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 3,59	R\$ 3,59	UN
234	TROCA REFIL RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 4,68	R\$ 4,68	UN
235	TROCA BATERIA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 1,14	R\$ 2,28	UN
236	CARGA DE GÁS RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 6,58	R\$ 13,16	UN
237	REPARO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 15,10	R\$ 30,20	UN
238	LIMPEZA DO ARRANQUE RENAULR SANDERO ANO 2011	2	R\$ 4,38	R\$ 8,76	UN
239	REGULAGEM DO FAROL RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40	UN
240	REPARO DA CAIXA DE FUSÍVEL RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90	UN
241	RETIRADA DE VAZAMENTO DO AR CONDICIONADO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 12,03	R\$ 24,06	UN
242	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERNO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 6,59	R\$ 13,18	UN
243	REPARO NO ELETRO VENTILADOR INTERNO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 6,59	R\$ 13,18	UN
244	REPARO DA EMBREAGEM DO COMPRESSOR DE AR RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 12,19	R\$ 24,38	UN
245	REPARO NO COMANDO DE SETA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 6,59	R\$ 13,18	UN
246	REPARO DO COMUNITADOR DA CHAVE COMUTADORA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 1,15	R\$ 2,30	UN
247	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 2,56	R\$ 5,12	UN
248	TROCA CORREIA DO ALTERNADOR LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 1,27	R\$ 2,54	UN
249	TROCA MOTOR DE ARRANQUE LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	1	R\$ 4,83	R\$ 4,83	UN
250	TROCA ROLAMENTO DO ALTERNADOR LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 4,82	R\$ 9,64	UN
251	TROCA ESCOVA DO ARRANQUE LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 4,81	R\$ 9,62	UN
252	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 4,82	R\$ 9,64	UN
253	TROCA BENTIX LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	1	R\$ 4,82	R\$ 4,82	UN
254	TROCA LÂMPADA FATOL LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 0,24	R\$ 0,48	UN
255	TROCA LÂMPADA LANTERNA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 0,24	R\$ 0,48	UN
256	TROCA FUSÍVEL 15 LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN

257	TROCA FUSÍVEL 20 LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
258	TROCA FUSÍVEL 30 LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
259	TROCA CEBOLINHA DE TEMPERATURA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 1,59	R\$ 3,18	UN
260	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	1	R\$ 3,87	R\$ 3,87	UN
261	TROCA REFIL LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	1	R\$ 3,95	R\$ 3,95	UN
262	TROCA BATERIA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 1,53	R\$ 3,06	UN
263	CARGA GÁS LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 6,59	R\$ 13,18	UN
264	REPARO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 15,34	R\$ 30,68	UN
265	LIMPEZA NO ARRANQUE LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 4,83	R\$ 9,66	UN
266	REGULAGEM DO FAROL LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 1,51	R\$ 3,02	UN
267	REPARO DA CAIXA DE FUSÍVEL LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90	UN
268	RETIRADA DE VAZAMENTO DO AR CONDICIONADO LAND ROVER DEFENDER 110 PLACA LOV 4969.	2	R\$ 12,19	R\$ 24,38	UN
269	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERNI LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00	UN
270	REPARO NO ELETRO VENTILADOR INTERNO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 6,43	R\$ 12,86	UN
271	REPARO DA EMBREAGEM DO COMPRESSOR DE AR LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 12,19	R\$ 24,38	UN
272	REPARO NO COMANDO DA SETA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 6,56	R\$ 13,12	UN
273	REPARO DO COMUTADOR DA CHAVE COMUTADORA LAND ROVER DEFENDER 110 PLACA LOV 4969.	2	R\$ 1,55	R\$ 3,10	UN
274	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 2,51	R\$ 5,02	UN
275	TROCA LÂMPADA FAROL AGRALE ANO 1990	4	R\$ 0,24	R\$ 0,96	UN
276	TROCA LÂMPADA LANTERNA AGRALE ANO 1990	4	R\$ 0,24	R\$ 0,96	UN
277	TROCA FUSÍVEL 15 AGRALE ANO 1990	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
278	TROCA FUSÍVEL 20 AGRALE ANO 1990	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
279	TROCA FUSÍVEL 30 AGRALE ANO 1990	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
280	TROCA BATERIA AGRALE ANO 1990	2	R\$ 2,56	R\$ 5,12	UN
281	REPARO NO CHICOTE AGRALE ANO 1990	2	R\$ 10,90	R\$ 21,80	UN
282	LIMPEZA NO ARRANQUE AGRALE ANO 1990	2	R\$ 4,83	R\$ 9,66	UN
283	REGULAGEM DO FAROL AGRALE ANO 1990	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40	UN
284	REPARO NA CAIXA DE FUSÍVEL AGRALE ANO 1990	2	R\$ 10,95	R\$ 21,90	UN
285	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERNA AGRALE ANO 1990	2	R\$ 6,45	R\$ 12,90	UN
286	REPARO NO COMANDO DE SETA AGRALE ANO 1990	2	R\$ 6,44	R\$ 12,88	UN
287	REPARO DO COMUTADORA AGRALE ANO 1990	2	R\$ 1,37	R\$ 2,74	UN

**8.2.24.** A empresa deverá apresentar mensalmente relatório com apontamento dos serviços executados, com mensuração das horas e do pessoal envolvido, indicando também todas as peças, componentes e acessórios substituídos nos respectivos procedimentos, conforme ANEXO XII do Edital.

**8.2.25.** Em caso de retirada do equipamento para manutenção fora da Unidade, a CONTRATADA deverá substituir automaticamente o equipamento retirado com a mesma capacidade, sem ônus para a CONTRATANTE, visando assim não interromper ou paralisar nossas atividades, devendo retirá-lo somente quando fizer a reposição do equipamento devidamente consertado.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos contratados o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos contratados.

**9.2.** A nota fiscal deverá constar o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** A nota fiscal de serviços deverá ser apresentada conforme Ordem de Execução de Serviço, mensalmente, juntamente com a planilha de manutenção preventiva realizada nos equipamentos pré-determinados e a planilha de manutenção corretiva, quando realizada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo ainda o prestador informar no corpo da nota fiscal o valor de retenção referente ao INSS e o valor referente ao IRRF, consoante a legislação vigente ou no que se enquadrar a respectiva empresa.

**9.4.** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

**1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



seja retirado para manutenção fora das dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, nas Unidades Básicas de Saúde e nos demais Departamentos constantes no Anexo X do Edital, da seguinte forma:

**7.1.1 – Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada cada manutenção, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados.

**7.1.2 - Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis.

**7. 2.** – Após o recebimento **provisório**, o servidor responsável pela fiscalização avaliará as características do equipamento, identificando eventuais problemas, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### 8.1. DO FMS

**8.1.1** Expedir **Ordem de Execução de Serviços**, com antecedência mínima 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

**8.1.2** – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**8.1.3** – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com estabelecido no Contrato.

**8.1.4** – Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

**8.1.5** – Fornecer à CONTRATADA todas as peças, componentes e acessórios necessários e suficientes para a perfeita execução dos serviços de manutenção e/ou conserto de equipamentos, quando houver necessidade; bem como arcar com as despesas de consumo de água e energia elétrica das dependências colocadas à disposição da CONTRATADA.

**8.1.6** – Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.

**8.1.7** – Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas em CONTRATO.

**8.1.8** – Prestar aos empregados da CONTRATADA informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que venham a executar.

**8.1.9** – Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, o atendimento tempestivo das providências necessárias à execução dos serviços.

**8.1.10** – Assegurar-se de que a mão-de-obra alocada na prestação dos serviços é suficiente e qualificada para o desempenho das atividades.

**8.1.11** – Registrar em Livros Específicos, as ocorrências que existirem, que será firmado conjuntamente com o preposto da CONTRATADA.

**8.1.12** – Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, compatíveis à execução do Contrato.

**8.1.13** - É vedado à Administração e ao seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente, tão somente, aos prepostos por ele indicados.

**8.1.14** – O CONTRATANTE poderá exigir, após ter advertido a empresa CONTRATADA, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

##### 8.2. DA CONTRATADA

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta Ata.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto.

**8.2.9.** Ter sede, filial ou preposto no município, com telefone;

**8.2.10.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução.

**8.2.11.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

**8.2.12.** Assinar contrato ou outros instrumentos hábeis previstos em lei, com o FMS, comprometendo-se a manter os mesmos preço e condições aqui estabelecidos.

**8.2.13.** Executar os serviços objeto deste Memorial Descritivo, mediante autorização por **Ordem de Execução de Serviço**.

**8.2.14.** Proceder, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviços, à **Manutenção Preventiva**.

**8.2.15.** Executar os serviços de **Manutenção Corretiva** quando houver solicitação da CONTRATANTE, em obediência aos seguintes prazos:

**8.2.15.1** Atender às solicitações para conserto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação telefônica feita pela CONTRATANTE.

**8.2.15.2.** Corrigir os defeitos encontrados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento.

**8.2.16** Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.

**8.2.17.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados.

**8.2.18.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a retirada e a entrega dos equipamentos à CONTRATANTE, bem como por todo e qualquer dano que esses prepostos venham a causar às instalações da CONTRATANTE e/ou terceiros.

**8.2.19.** Responder integralmente por perdas e danos que vierem causar a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.2.20.** Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços.

**8.2.21.** Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, Relatório Demonstrativo de utilização dos serviços e das falhas ocorridas.

**8.2.22.** Disponibilizar veículo, com motorista, para a remoção de equipamentos ou deslocamento de pessoal técnico quando houver necessidade.

**8.2.23.** Possuir telefone celular, com os respectivos números e códigos, disponíveis a CONTRATANTE e sua Fiscalização, para que seja mantido contato rápido e direto com o(s) técnico(s) responsável(is) e o(s) Supervisor(es) da CONTRATADA. Os números e códigos indicados deverão ser indicados na documentação da CONTRATADA .

TOTAL

R\$ 7.493,39

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Execução dos Serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

##### CLÁUSULA QUINTA.

**5.1.** Os serviços de manutenção elétrica automotiva deverão ser executados nos veículos encaminhados pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, nas dependências da contratada, que deverá estar instalada no município de Casimiro de Abreu.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

##### CLÁUSULA SEXTA.

**6.1.** A prestação de serviços elétricos deverá ser realizada na oficina da contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Execução, de acordo com a solicitação do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim para o período de 12 (doze) meses.

**6.2.** Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços solicitados, tomando-se por base os preços praticados no mercado; a não ser as peças que ficarão por conta da CONTRATANTE. **Fica sob a responsabilidade do CONTRATADO o transporte dos veículos até o local onde será realizado o serviço, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, através de caminhão reboque adequado ao transporte de veículos conforme legislação vigente.**

**6.3.** Os serviços deverão estar disponíveis diariamente e ser realizado conforme solicitação efetuada pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, após a nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Os serviços deverão ser recebidos conforme previsto na forma do art. 73, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1. A entrega dos serviços deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, de acordo com a Ordem de Execução de Serviços emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, que será enviado aos prestador.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### 8.1. DA PMCA

**8.1.1.** Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com a prestação de serviço a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Fundo Municipal de Saúde no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

##### 8.2. DO FORNECEDOR

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na prestação de serviços o objeto desta ata.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

- 8.2.10.** Executar, mediante Ordem de Prestação de Serviços, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
- 8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem para Execução dos Serviços e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do prestador dos serviços.

**9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada após a realização dos serviços, para fins de conferência e verificação, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo ainda o prestador informar no corpo da nota fiscal o valor de retenção referente ao INSS sobre a mão de obra e o valor referente ao IRRF, consoante a legislação vigente o no que se enquadrar a respectiva empresa. A empresa também será submetida à retenção do ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal n.º 841 de 12/12/2003.

**9.4.** A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.5. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, quando couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**9.7.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irredutível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo prestador no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos prestadores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

**10.4.2.** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o prestador não assinar a Autorização Para Prestação de Serviços, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o Prestador der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação de serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA QUINTA

**5.1** – Consistem na Manutenção Preventiva (intervenção prevista, preparada e programada antes do provável aparecimento de uma falha), conforme rotinas estabelecidas no Anexo XI do Edital e Manutenção Corretiva (conjunto de ações aplicadas ao equipamento para restabelecer suas funções), quando necessário, conforme Anexo XII do Edital, com mão de obra incluída e sem reposição de peças, componentes ou acessórios, visando assegurar as boas condições técnicas dos equipamentos que são o objeto do presente memorial descritivo e relacionados no **Anexo X** do Edital, preservando-lhes as características funcionais de segurança e de qualidade.

**5.2** – A CONTRATADA será autorizada a executar o serviço mediante Ordem de Execução de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, após assinatura do Contrato.

**5.3** – A **Manutenção Preventiva** deverá ser realizada quadrimestralmente em cada equipamento, em uso, tendo sua execução iniciada mensalmente até a totalização quadrimestral de todos os itens constantes no Anexo X do Edital, em dias previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o mês, conforme rotinas estabelecidas no **Anexo XI** do Edital.

**5.4** - A **Manutenção Corretiva** deverá ser executada considerando os prazos estabelecidos abaixo:

**5.4.1**- Atendimento aos chamados - em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.

**5.4.2** – Execução do serviço – no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do atendimento do chamado.

**5.4.3** – A visita do(s) técnico(s) dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas e aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade.

**5.4.4** – Caso o atendimento ao chamado e/ou execução do serviço de manutenção não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeito à multa estabelecida no Contrato.

**5.4.5**- A CONTRATADA será convocada por telefone para prestar serviço de **Manutenção Corretiva** que consistirá na correção de defeitos apresentados, e deverá manter registro escrito da convocação em que conste data e hora, nome do servidor da CONTRATANTE que a transmitir, nome de seu empregado que a receber e descrição resumida do defeito.

**5.5** - Ficarà a cargo da **CONTRATANTE** o fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios necessários e suficientes para a perfeita execução dos serviços de manutenção e/ou conserto de equipamentos, quando houver necessidade de fornecimento de peças, componentes e acessórios dispostos no **ANEXO XIII** do Edital.

##### 5.6. Mão de Obra da Contratada

**5.6.1.** Dispor em seu quadro de funcionários de pelo menos 01 (um) técnico em mecânica para responder como responsável técnico e outros técnicos em número suficiente e qualificados para a execução dos serviços objeto desta licitação.

**5.6.2.** Apresentar à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, com sua qualificação profissional, designados à execução dos serviços, e havendo substituição, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada.

**5.6.3.** Os profissionais designados para execução dos serviços deverão se apresentar da seguinte maneira:

**5.6.4.** Trajando uniformes padronizados pela CONTRATADA.

**5.6.5.** Portando crachá padronizado pela CONTRATADA, contendo os dados e informações necessárias ao controle e rastreamento de pessoal.

**5.6.6.** Portando equipamentos de segurança, quando aplicável.

**5.6.7.** Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas se não àquelas relacionadas ao seu trabalho.

**5.6.8. A relação de trata o item 5.6.2. deverá ser apresentada no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços no Fundo Municipal de Saúde.**

#### CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### CLÁUSULA SEXTA.

**6.1.** O prazo para execução dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, devendo ser prestado de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada, após a retirada da nota de empenho; devendo-se a referida prestação de serviços atender integralmente ao que fora estabelecido no Memorial Descritivo, constante no presente;

**6.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços, sem reposição de peças, componentes e acessórios; tomando-se por base os preços praticados no mercado;

**6.3.** A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

**6.4.** A manutenção de que trata a presente prestação de serviços consistirá na execução de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme memorial descritivo constante no presente;

**6.5.** A empresa interessada em participar do certame poderá obter informações junto ao Departamento de Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de enviar um técnico para avaliar o estado do equipamento constante no Memorial Descritivo;

**6.6.** A empresa vencedora deverá assinar contrato com o Fundo Municipal de Saúde se comprometendo a prestar os serviços nos mesmos preços e condições aqui apresentados.

##### 6.7. Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato

6.7.1- A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada, por servidor(es) da Sec. Municipal de Saúde, com autoridade para exercer(em), como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

6.7.2 – Ao(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização compete, entre outras atribuições:

6.7.2.1 – Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.7.2.2 - Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

6.7.2.3 – Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo do objeto contratual e indicar a ocorrência de indisponibilidade dos serviços;

6.7.2.4 – Encaminhar ao setor administrativo da Sec. Municipal de Saúde os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

6.7.3 – Caberá ao(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do Contrato à atestação dos documentos referentes à execução do mesmo.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

**7.1** - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto será recebido, caso



56	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição do Termostato	60,00	720,00
57	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição do Filtro de Água	40,00	480,00
58	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Reoperação de Gás R-134	110,00	1.320,00
59	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição da Torneira Bebedouro Jato Boca	80,00	960,00
60	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição da Resistência 127/220V	100,00	2.000,00
61	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Motor Ventilador 127/220V	100,00	2.000,00
62	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Termostato c/Bulbo	110,00	2.200,00
63	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Rele SICON ¼ 127V	110,00	2.200,00
64	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Rele SICON 1/5 127V	110,00	2.200,00
65	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Rele PTC 127/220V	110,00	2.200,00
66	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Bimetal 127V	110,00	2.200,00
67	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Protetor PTC SICON 1/3 220V	110,00	2.200,00
68	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Protetor PTC SICON 1/4 127V	110,00	2.200,00
69	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Protetor PTC SICON 1/5 127V	110,00	2.200,00
70	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Protetor PTC SICON 1/6 127V	110,00	2.200,00
71	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Protetor PTC SICON 1/8 127V	110,00	2.200,00
72	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V 1/3	190,00	3.800,00
73	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V 1/4	190,00	3.800,00
74	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V 1/5	190,00	3.800,00
75	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Troca do Compressor Hermético 127/220V 1/6	190,00	3.800,00
76	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V 1/3+	190,00	3.800,00
77	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V ¼+	190,00	3.800,00
78	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V 1/5+	190,00	3.800,00
79	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Capacitor de Partida 216~259	103,00	2.060,00
80	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Modulo de Potencia 127/220V	103,00	2.060,00
81	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição da Placa Interface 127/220V	103,00	2.060,00
82	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Kit Sensor de Campo 127/220V	103,00	2.060,00
83	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Fusível Térmico 127/220V	103,00	2.060,00
84	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Rede Sensor Degelo 127/220V	103,00	2.060,00
85	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Filtro Secador	103,00	2.060,00
86	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Reoperação de Gás R-134	103,00	2.060,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>179.283,36</b>

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931 de 19.09.2001.

**3.1.** A vigência dos contratos será determinada de acordo com o prazo previsto na data para início, por ocasião da emissão de cada ordem de serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, respeitando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931 de 19.09.2001.

**3.1.1. INÍCIO:** Conforme data estipulada na Ordem de Execução de Serviços, a cada solicitação da SMS, emitida pela CONTRATANTE, posterior à expedição da Nota de Empenho Estimativo pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**3.1.2. TÉRMINO:** De acordo com o prazo de duração pré-estabelecido a partir da data de início estipulada na Ordem de Execução de Serviços, ou de sua prorrogação, em observância a Lei nº 8.666/93; respeitando-se, para isso, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** A cada solicitação para um novo Contrato, deverá ser procedida pesquisa de mercado para verificar se as condições oferecidas pela licitante CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração.

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador dos serviços, relativas à execução dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Execução de Serviços, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Execução de Serviços;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Execução de Serviços, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
  - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

##### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
  - é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Execução de Serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.
- 13.2.** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 31 de julho de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Presidente

PAULO DIESEL SERVIÇOS D MECÂNICA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Paulo Mendes de Moraes

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PROCESSO nº 137/2013****LICITAÇÃO nº 33/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 27 dias do mês de agosto de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**RANGEL MACHADO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS LTDA.**, CNPJ 01.926.151/0001-38, estabelecida na Rua Padre Anchieta, n.º 227 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Valério Antony Rangel Machado, portador da Carteira de Identidade n.º 5258480-9, expedida pelo CRM-RJ e CPF n.º 868.683.147-87.

**L & S SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA.**, CNPJ 05.614.541/0001-23, estabelecida na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 1955, Loja B, Manguihos - Armação dos Búzios - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Leonardo Salles Martins, portador da Carteira de Identidade n.º 08.984.060-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 018.956.297-80.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se a prestação de serviços na realização de diversos exames de média e alta complexidade para pacientes do município de Casimiro de Abreu.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

RANGEL MACHADO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉRICA COM DOPPLER/FLUXOMETRIA	UN	100	119,60	11.960,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER	UN	150	128,00	19.200,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	UN	80	120,80	9.664,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX	UN	30	79,00	2.370,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	UN	50	79,00	3.950,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	UN	200	97,60	19.520,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER	UN	40	128,60	5.144,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UN	40	79,00	3.160,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UN	40	120,60	4.824,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	UN	300	73,00	21.900,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA MAMA UNILATERAL	UN	40	45,00	1.800,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	UN	40	121,00	4.840,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	UN	40	102,66	4.106,40
14	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	UN	50	76,00	3.800,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	UN	50	120,00	6.000,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	UN	10	76,00	760,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	UN	200	74,66	14.932,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UN	100	60,00	6.000,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	UN	20	150,00	3.000,00
20	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UN	100	120,60	12.060,00
21	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL C/ TRANSLUCENCIA NUCAL	UN	40	78,66	3.146,40
22	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	UN	80	76,00	6.080,00
23	ULTRSSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL	UN	80	77,00	6.160,00
24	ULTRASSONOGRRAFIA DE ADRENAIS E SUPRA-RENAIS	UN	30	96,00	2.880,00
25	ULTRASSONOGRRAFIA CARÓTIDAS E VERTEBRAS	UN	30	77,00	2.310,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>179.566,80</b>

13	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 18000Btus	100,00	300,00
14	4	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 22000Btus	100,00	400,00
15	5	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 24000Btus	100,00	500,00
16	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 36000Btus	100,00	200,00
17	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 7000Btus	85,00	255,00
18	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 7500Btus	85,00	2.550,00
19	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 10000Btus	85,00	1.105,00
20	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 12000Btus	85,00	170,00
21	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 18000Btus	85,00	255,00
22	4	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Troca da Hélice do Motor Ventilador 22000Btus	85,00	340,00
23	5	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 24000Btus	85,00	425,00
24	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 36000Btus	85,00	170,00
25	45	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Capacitor 25 + 5MF 380V	92,00	4.140,00
26	45	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Capacitor 30 + 5MF 380V	92,00	4.140,00
27	45	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Capacitor 40 + 5MF 380V	92,00	4.140,00
28	45	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Capacitor 50 + 5MF 380V	92,00	4.140,00
29	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 7500 Btus 127/220V 60Hz	190,00	5.700,00
30	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 7000 Btus127/220V 60Hz	190,00	570,00
31	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 10000 Btus127/220V 60Hz	200,00	2.600,00
32	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 12000 Btus127/220V 60Hz	190,00	380,00
33	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 18000 Btus127/220V 60Hz	210,00	630,00
34	4	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 22000 Btus127/220V 60Hz	210,00	840,00
35	5	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 24000 Btus127/220V 60Hz	230,00	1.150,00
36	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 36000 Btus127/220V 60Hz	274,00	548,00
37	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Troca da Chave Termostática 127/220V 7500 Btus	60,00	1.800,00
38	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Chave Termostática 127/220V 10000 Btus	60,00	780,00
39	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Botão 7500 Btus	42,00	1.260,00
40	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Botão 10000 Btus	40,00	520,00
41	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 7000 Btus	110,00	330,00
42	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 7500 Btus	112,00	3.360,00
43	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 10000 Btus	112,00	1.456,00
44	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 12000 Btus	188,71	377,42
45	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 18000 Btus	110,00	330,00
46	4	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 22000 Btus	120,00	480,00
47	5	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 24000 Btus	120,00	600,00
48	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 36000 Btus	106,00	212,00
49	175	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro Secador Molecular	151,00	26.425,00
50	175	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Reoperação de Gás R22	113,00	19.775,00
51	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição do Compressor Hermético 1/8 127/220V 60Hz	150,00	1.800,00
52	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição do Filtro Secador Molecular	150,00	1.800,00
53	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição da Placa Eletrônica 127V	75,00	900,00
54	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição da Pastilha Termoeletrica Peltier 127V	80,00	960,00
55	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição do Cooler 127V 60Hz	50,00	600,00



			<ul style="list-style-type: none"> <li>· Medir a temperatura na linha do líquido junto ao condensador (split);</li> <li>· Checar os sistemas elétricos, incluindo medições de voltagens e amperagens;</li> <li>· Efetuar inspeção no protetor térmico;</li> <li>· Verificar o funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato;</li> <li>· Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades se necessário;</li> <li>· Efetuar testes nos comandos de operação;</li> <li>· Checar toda a fiação quanto à deterioração e todos os contatos (terminais) elétricos quanto ao aperto e corrosão;</li> <li>· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);</li> <li>· Registrar os dados levantados, bem como indicar, quando necessário, os itens a serem substituídos, no relatório.</li> </ul>			
02	38	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	<ul style="list-style-type: none"> <li>- verificação da alimentação elétrica;</li> <li>- verificação da existência de vazamento;</li> <li>- verificação do resfriamento d` água;</li> <li>- verificação da regulagem dos jatos d` água das torneiras baixa e alta;</li> <li>- verificação do aspecto externo do bebedouro;</li> <li>- verificação do filtro;</li> <li>- verificação do termostato;</li> <li>- verificação de todos os componentes e reaperto geral;</li> <li>- medição da corrente no compressor;</li> <li>- limpeza interna;</li> <li>- lubrificação de todas as chapas e partes móveis;</li> <li>- repintura anticorrosiva e acabamento das partes internas;</li> <li>- troca de peças e acessórios garantindo seu perfeito funcionamento.</li> </ul>	149,99	5.699,62	17.098,86
03	64	Refrigeradores, frigobar, geladeiras e freezers	<ul style="list-style-type: none"> <li>- verificação dos funcionamentos elétrico e mecânico;</li> <li>- inspeção no quadro geral de alimentação;</li> <li>- medição da resistência de isolamento dos motores e compressores;</li> <li>- limpeza dos equipamentos frigoríficos;</li> <li>- teste de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante;</li> <li>- alinhamento de toda a polias e correias, quando existirem;</li> <li>- reaperto de porcas e parafusos do conjunto compressor/condensador;</li> <li>- localização e eliminação de ponto de corrosão;</li> <li>- lubrificação de todas as partes móveis;</li> <li>- repintura anticorrosiva e acabamento das partes internas;</li> <li>- troca de peças, acessórios e reposição de gás refrigerante garantindo seu perfeito funcionamento.</li> </ul>	150,00	9.600,00	28.800,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>160.716,60</b>

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIP.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 7000Btus	49,98	149,94
2	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 7500Btus	40,00	1.200,00
3	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 10000Btus	40,00	520,00
4	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 12000Btus	40,00	80,00
5	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 18000Btus	40,00	120,00
6	4	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 22000Btus	40,00	160,00
7	5	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 24000Btus	40,00	200,00
8	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 36000Btus	40,00	80,00
9	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 7000Btus	100,00	300,00
10	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 7500Btus	100,00	3.000,00
11	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 10000Btus	100,00	1.300,00
12	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 12000Btus	100,00	200,00

L & S SERVIÇOS RADIOLÓGICO LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	RX Panorâmico da Coluna	UN	20	115,00	2.300,00
27	RAIO X PANORÂMICO MSS	UN	20	115,00	2.300,00
28	RAIO X PANORÂMICO MSI	UN	20	115,00	2.300,00
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	UN	30	683,74	20.512,20
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	UN	30	781,43	23.442,90
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	UN	30	683,75	20.512,50
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ SEDAÇÃO	UN	30	718,91	21.567,30
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORACICA	UN	50	380,94	19.047,00
34	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UN	100	380,95	38.095,00
35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR.	UN	50	380,94	19.047,00
36	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	UN	50	390,72	19.536,00
37	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITAS OU VIAS ÓPTICAS	UN	20	380,94	7.618,80
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HIPOFISE	UN	20	380,94	7.618,80
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE/SEIOS DA FACE/ TEMPORO MAND.	UN	100	380,95	38.095,00
40	ANGIOTOMOGRAFIA TORÁXICA	UN	10	498,15	4.981,50
41	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM	UN	10	498,15	4.981,50
42	ANGIOTOMOGRAFIA DO CRÂNIO	UN	10	498,15	4.981,50
43	ANGIOTOMOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	UN	10	498,15	4.981,50
44	ANGIOTOMOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	UN	10	498,15	4.981,50
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	UN	30	379,60	11.388,00
46	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOME C/ CONTRASTE	UN	20	496,40	9.928,00
47	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	UN	100	379,61	37.961,00
48	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX.	UN	200	379,60	75.920,00
49	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN	UN	300	379,61	113.883,00
50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	UN	200	379,60	75.920,00
52	MAMOGRAFIA BILATERAL DE ALTA RESOLUÇÃO	UN	300	90,00	27.000,00
53	DENSITOMETRIA DE COLUNA LOMBAR	UN	200	87,50	17.500,00
54	DENSITOMETRIA DE FÊMUR	UN	200	87,50	17.500,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>653.900,00</b>

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÁUSULA QUINTA

**5.1.** Os procedimentos deverão ser inicializados após a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada, após a retirada da nota de empenho, no prazo abaixo especificado:

**5.1.1.** A prestação dos serviços deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a Ordem de Fornecimento do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho; devendo-se a respectiva prestação de serviços ser realizada em conformidade ao período informado na Ordem de Execução de Serviço;

**5.2.** Os serviços deverão ser realizados no município de Casimiro de Abreu, para garantir o acesso de atendimento em caráter eletivo e/ou emergencial aos usuários, evitando transtornos na locomoção para fora dos limites do município, além de propiciar economicidade aos cofres públicos pela relação custo x benefício;

**5.3.** As empresas vencedoras se dispõem a realizar os referidos serviços em nosso município, responsabilizando-se por todos os custos operacionais, visando assim fortalecer as ações em saúde no processo de regionalização da assistência a saúde, preconizado pelo Sistema Único de Saúde, consoante os princípios constantes na Lei 8080/90, bem como para consolidar o atendimento da norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS- SUS 01/01 (POT. MS/GM Nº 95, de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar);

**5.4.** A contratada deverá ter disponibilidade para emergência hospitalar 24 horas por dia, inclusive fins de semana e feriados.

**5.5.** Em caso de quebra, mau funcionamento ou outros problemas que impeçam a realização dos mesmos, esta deverá disponibilizar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

**5.6.** Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços (exames); devendo-se ainda a empresa fornecer todos os equipamentos, funcionários e insumos necessários para a execução dos mesmos;

**5.7.** A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

**6.1.** Os pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu e unidades de saúde referenciadas, que necessitarem de exames de média e alta complexidade deverão ser encaminhados à Contratada através de ficha de encaminhamento ou requisição devidamente autorizada pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário desta Secretaria;

**6.2.** A prestação dos serviços deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho; devendo-se a respectiva prestação de serviços ser realizada em conformidade ao período informado na Ordem de Execução de Serviço;

**6.3.** As empresas vencedoras se dispõem a realizar os referidos serviços em nosso município, responsabilizando-se por todos os custos operacionais, visando assim fortalecer as ações em saúde no processo de regionalização da assistência a saúde, preconizado pelo Sistema Único de Saúde, consoante os princípios constantes na Lei 8080/90, bem como para consolidar o atendimento da norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS- SUS 01/01 (POT. MS/GM Nº 95, de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar);

**6.4.** A contratada deverá ter disponibilidade para emergência hospitalar 24 horas por dia, inclusive fins de semana e feriados;

**6.5.** Em caso de quebra, mau funcionamento ou outros problemas que impeçam a realização dos mesmos, esta deverá disponibilizar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

**7.1.** Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93;

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital;

**7.3.** O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido;

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**7.5.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

**PROCESSO nº 291/2013**

**LICITAÇÃO nº 72/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA. ME,** CNPJ N.º 16.746.649/0001-96, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, n.º 1346, Loja 02 - Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Luiz Amaro Campos Mendes, portador da Carteira de Identidade n.º 223894122, expedida pelo DIC/RJ e CPF n.º 151.249.987-09.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado tipo Split System/Janela e de refrigeração sem reposição de peças.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos de ar condicionado e de refrigeração, instalados nas dependências da Secretaria de Saúde, nas unidades básicas de saúde e nos demais departamentos conforme anexos.	MÊS	12	13.393,05	160.716,60
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado e de refrigeração sem reposição de peças, instalados nas dependências da Secretaria de Saúde, nas unidades básicas de saúde e nos demais departamentos conforme anexos.	MÊS	12	14.940,28	179.283,36
					339.999,96

### PLANILHA DE PREÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIP.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VR. UNIT.	VR. QUADRIMESTRAL	VALOR TOTAL (12 MESES/03 QUADRIMESTRES)
01	191	Aparelho de ar condicionado tipo SPLIT SYSTEM/ Aparelho de ar condicionado tipo janela	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;</li> <li>· Efetuar a limpeza dos painéis de comando e dos bulbos dos termostatos.</li> <li>· Efetuar a limpeza do filtro de ar, sistema de drenagem e gabinete;</li> <li>· Efetuar a limpeza do evaporador e condensador, externamente com escova de piaçava;</li> <li>· Efetuar a substituição, caso necessário, dos filtros de ar;</li> <li>· Verificar as hélices do motor-ventilador, bem como a operacionalidade do conjunto;</li> <li>· Verificar as grades de ventilação e exaustão;</li> <li>· Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;</li> <li>· Verificar a ação da chave seletora;</li> <li>· Verificar a ação do termostato de operação;</li> <li>· Verificar a ação da válvula reversora do ciclo de refrigeração, se existir;</li> <li>· Verificar a operação do "damper" de controle, se existir;</li> <li>· Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador;</li> <li>· Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador;</li> <li>· Medir e registrar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior;</li> </ul>	200,38	38.272,58	114.817,74



**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o FMS adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Prestação de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Prestação de Serviço;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 14.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 6 de novembro de 2013.

**Fundo Municipal de Saúde**  
Secretário/Presidente

**ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**  
Erick Malheiro Leôncio Martins

**CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**  
Renata Reis da Silva

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### 8.1. DO FMS

- 8.1.** Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.2.** Encaminhar os pacientes a serem submetidos aos procedimentos da especialidade à firma contratada, através da Rede Municipal de Saúde – Serviço de Acolhimento ao Usuário.
- 8.3.** Realizar o pagamento de acordo com a execução dos exames a serem empenhados/contratados consoante a necessidade deste Fundo no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após à apresentação da nota fiscal, acompanhada da relação dos procedimentos efetivamente executados e seus respectivos comprovantes, a qual deverá ser atestada por 02 (dois) servidores; havendo o respectivo controle pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário; sendo ainda necessário destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal nº 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente.

#### 8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta Ata.
- 8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto.
- 8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
- 8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.
- 8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.
- 8.2.14.** Assinar contrato com o FMS, comprometendo-se a manter os mesmos preço e condições aqui estabelecidos.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos contratados o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada Ordem de Execução, o Contratado deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**9.4.** O pagamento será realizado de acordo com a execução mensal dos exames a serem empenhados/contratados, consoante a necessidade deste Fundo no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada por 02 (dois) servidores; havendo o respectivo controle pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário; sendo ainda necessário destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal nº 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente.

**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.2.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento,

inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.13. Comunicar imediatamente ao FMS/PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.15. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.16. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O FMS pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Prestação de Serviço e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores.

**9.2.** Para cada Autorização de Prestação de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** A contratada apresentará nota fiscal, até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento, constando na mesma todos os serviços prestados durante o período, a fim de ser atestada por dois servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento, que será efetuado mensalmente;

**9.4.** O FMS somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.5.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

10.2 - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo do FMS.

10.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata parcial ou total e iniciar outro processo licitatório.

10.6 - Comprovada a redução e o acréscimo dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Gerente do Registro de Preços para a devida alteração do valor registrado em Ata.

10.7- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FMS:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo FMS / PMCA.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



- 5.15. O item 40 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.
- 5.16. O item 41 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.
- 5.17. Em caso de quebra, mau funcionamento ou outros problemas que impeçam a realização dos mesmos, esta deverá disponibilizar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- 5.18. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços (exames); devendo-se ainda a empresa fornecer todos os equipamentos, funcionários e insumos necessários para a execução dos mesmos.
- 5.19. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 5.20. Os exames solicitados referem-se à necessidade prevista pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário - para um período aproximado de 12 (doze) meses.
- 5.21. Caberá à contratante indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

- 6.1. A prestação de serviços deverá ser oferecida por empresas que se localizem na baixada litorânea para garantir o acesso de atendimento em caráter eletivo e/ ou emergencial aos usuários, evitando transtornos na locomoção para municípios extremamente distantes, além propiciar economicidade aos cofres públicos pela relação custo x benefício;
- 6.2. Os procedimentos deverão ser inicializados após a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada, após prazo de prestação futura, para cada prestação, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.
- 6.3. Os serviços serão efetuados nas dependências da Contratada.

#### DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. A prestação de serviço deverá estar prevista na forma do art. 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

##### 8.1. DO FMS

- 8.1. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2. Encaminhar os pacientes a serem submetidos aos procedimentos da especialidade à firma contratada, através da Rede Municipal de Saúde – Serviço de Acolhimento ao Usuário.
- 8.1.3. Realizar o pagamento de acordo com a execução dos exames a serem empenhados/contratados consoante a necessidade deste Fundo no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da relação dos procedimentos efetivamente executados e seus respectivos comprovantes, a qual deverá ser atestada por 02 (dois) servidores; havendo o respectivo controle pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário; sendo ainda necessário destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal nº 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente.

##### 8.2. DO FORNECEDOR

- 8.2.1. Realizar os Exames de média e alta complexidade nos pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu através de ficha de encaminhamento ou requisição devidamente autorizada pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário desta Secretaria. A Contratada deverá realizar os exames contratados em suas dependências mediante agendamento prévio, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, de 08h às 17h;
- 8.2.2. Fornecer 30 dias após o início de cada prestação dos serviços empenhada, relação mensal dos exames realizados com as solicitações devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2.3. Manter equipe de profissionais qualificados e registrados nos órgãos competentes para realização dos procedimentos dentro das normas exigidas pelo Ministério da Saúde, bem como oferecer e manter equipamento de qualidade para o atendimento de nossos pacientes;
- 8.2.4. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços médicos objeto deste Projeto Básico/Contrato, sem anuência formal da contratante.
- 8.2.5. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços médicos do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
- 8.2.6. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos médicos ou de material empregados inadequadamente.
- 8.2.8. Não realizar procedimentos em pacientes sem a guia de solicitação esteja devidamente preenchida, principalmente sem o procedimento adequado, tampouco realizar procedimentos desnecessários ao solicitado pelo médico do Sistema Municipal de Saúde;
- 8.2.9. Entregar semanalmente os resultados dos exames realizados diretamente para o SAU (Serviço de Acolhimento ao Usuário), situado na Rua Padre Anchieta- 264 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ;
- 8.2.10. Para o atendimento e recepção aos pacientes, a contratada deverá utilizar-se de pessoal qualificado, devidamente trajado, asseado e com comportamento exemplar de atenção ao usuário dos serviços.
- 8.2.11. A contratada deverá apresentar, como ambiente para receber os pacientes, um espaço arejado e limpo, de acordo com exigências da vigilância sanitária (SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde), com uma sala equipada para atender de maneira satisfatória as necessidades dos pacientes, devendo ainda oferecer uma sala adequada para a espera.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
  - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - não mantiver a proposta;
  - falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Execução de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - multa, observados os seguintes limites:
    - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
    - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
  - suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
  - declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
  - é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 27 de agosto de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretário/Presidente

RANGEL MACHADO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS LTDA.  
Valério Antony Rangel Machado

L & S SERVIÇOS RADIOLÓGICO LTDA.  
Leonardo Salles Martins

#### Testemunhas:

- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PROCESSO nº 91/2013****LICITAÇÃO nº 18/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 28 dias do mês de junho de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ 14.912.933/0001-60, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos, s/n.º, Lote 02, Quadra H – Extensão do Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. José Henrique Franco Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 10.789.600-3 DETRAN/RJ e CPF n.º 076.765.487-05.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Aquisição de suplemento Nutricional (fórmula não alergênica), tendo em vista a necessidade vital de pacientes portadores de alergia alimentar grave.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
1	Fórmula não alergênica, á base de aminoácidos livres (100%), fonte de carboidratos maltodestrina (100%), fonte de lipídeos óleo vegetais (100%), triglicerídeos de cadeia média (TCM) 35%, distribuição calórica proteínas (10%), carboidratos (58%), lipídeos (32%), relação kcal não protéica/gn 225:1, osmolaridade( mOsm/l) 520, carga de soluto renal (mOsm/l) 273, Não contém glúten. Lata com 400g	360	R\$ 140,00	R\$ 50.400,00	UN

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****CLÁUSULA QUINTA.**

14	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 286,45	R\$ 2.864,50
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	300	R\$ 214,83	R\$ 64.449,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORACICA	300	R\$ 214,82	R\$ 64.446,00
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO-SACRA	300	R\$ 214,82	R\$ 64.446,00
18	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL	150	R\$ 250,64	R\$ 37.596,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA - PELVES	100	R\$ 214,83	R\$ 21.483,00
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	300	R\$ 214,83	R\$ 64.449,00
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	300	R\$ 214,82	R\$ 64.446,00
40	ECODOPLER VENOSO	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
41	DOPLER FLUXOMETRIA DE MSD	20	R\$ 187,57	R\$ 3.751,40
				R\$ 520.751,40

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, com as respectivas assinaturas, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde – FMS da PMCA, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Os procedimentos deverão ser inicializados após a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada, após a retirada da nota de empenho, no prazo abaixo especificado:

A prestação dos serviços deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a ordem de fornecimento do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho; devendo-se a respectiva prestação de serviços ser realizada em conformidade ao período informado na solicitação de empenho;

**5.2.** A prestação de serviços deverá ser oferecida por empresas que se localizem na baixada litorânea para garantir o acesso de atendimento em caráter eletivo e/ ou emergencial aos usuários, evitando transtornos na locomoção para municípios extremamente distantes, além propiciar economicidade aos cofres públicos pela relação custo x benefício;

**5.3.** As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão pertencer na região da baixada litorânea (Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Rio das Ostras); visando assim fortalecer as ações em saúde no processo de regionalização da assistência a saúde preconizado pelo Sistema Único de Saúde, consoante os princípios constantes na Lei 8080/90, bem como para consolidar o atendimento da norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS- SUS 01/01 (POT. MS/GM N.º 95, de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar);

**5.4.** O item 01 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

**5.5.** O item 02 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

**5.6.** Os itens 03 a 21 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referidos itens.

**5.7.** Os itens 22 e 23 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referidos itens.

**5.8.** O item 24 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

**5.9.** O item 25 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

**5.10.** O item 26 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

**5.11.** Os itens 27 a 32 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido itens.

**5.12.** Os itens 33 e 34 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido itens.

**5.13.** Os itens 35 a 38 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido itens.

**5.14.** O item 39 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PROCESSO nº 138/13

## LICITAÇÃO nº 59/ 2013 - Pregão Presencial - FMS

Aos 6 dias do mês de novembro de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ 07.291.841/0001-44, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n.º 50, Bairro Centro – Cabo Frio - RJ, neste ato representada pelo Sr Erick Malheiro Leôncio Martins, portador da Carteira de Identidade n.º 5267364-1, expedida pelo CRM/RJ e CPF n.º 016.778.237-12.

**CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ 07.329.589/0001-15, estabelecida na Rod. Amaral Peixoto Nº. 4855 – Centro – Rio das Ostras/RJ, neste ato representada pelo Sra Renata Reis da Silva, portadora da Carteira de Identidade n.º 12489507-9, expedida pelo IFP e CPF n.º 085.554.767-71.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Exames de Média e Alta Complexidade, especificados no Anexo I do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº. 59/2013 – FMS - Pregão Presencial, constante no Processo nº. 138/2013.

**1.1.** Este instrumento não obriga ao FMS a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O preço total dos lotes licitados é de **R\$ 689.751,40 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**. Os quantitativos, marcas, preços unitários e os fornecedores registrados encontram-se relacionados abaixo.

CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA				
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	ECODOPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	200	R\$ 249,08	R\$ 49.816,00
36	HOLTER	200	R\$ 110,17	R\$ 22.034,00
37	MAPA	200	R\$ 110,17	R\$ 22.034,00
38	TESTE ERGOMÉTRICO	200	R\$ 100,58	R\$ 20.116,00
39	ECODOPLER CARDÍACO	400	R\$ 137,50	R\$ 55.000,00
				R\$ 169.000,00

ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA				
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ANGIORRESSONÂNCIA	60	R\$ 214,82	R\$ 12.889,20
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FARINGE	40	R\$ 214,82	R\$ 8.592,80
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TIREÓIDE	40	R\$ 214,83	R\$ 8.593,20
6	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE REGIÃO INGUINAL BOLATERAL	50	R\$ 214,82	R\$ 10.741,00
7	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA MAMA ( UNILATERAL)	40	R\$ 358,05	R\$ 14.322,00
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	100	R\$ 214,83	R\$ 21.483,00
9	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	50	R\$ 214,83	R\$ 10.741,50
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	10	R\$ 286,45	R\$ 2.864,50
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	10	R\$ 286,45	R\$ 2.864,50
12	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	10	R\$ 286,44	R\$ 2.864,40
13	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 286,44	R\$ 2.864,40

**5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

**6.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**6.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**6.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**6.5.** Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

## DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

## CLÁUSULA SEXTA.

**6.1.** Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu, no horário de 9 às 15 horas, consoante como o disposto no item 04 e de acordo com a ordem de execução do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho.

**6.2.** O prazo da entrega deverá ser em até 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão de cada Nota Empenho e de acordo com a ordem de execução expedida pelo Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim enquanto perdurar a validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ser cancelada a aquisição;

**6.3.** Nos preços apresentados deverão ser inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos insumos.

**6.4.** A validade da proposta apresentada não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sua apresentação.

**6.5.** O insumo refere-se ao consumo previsto para um período aproximado de 12 (doze) meses;

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

## CLÁUSULA SÉTIMA.

**7.1.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

**7.3.** O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.5.** A empresa vencedora deverá apresentar a planilha aberta em até 3 (três) dias após o certame.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

## 8.1. DO FMS

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos suplementos, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

## 8.2. DO FORNECEDOR

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

**9.4.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 28 de junho de 2013.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Secretário/Presidente

**INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
José Henrique Franco Macabú

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_